

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.655 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CRIAÇÃO "DISPÕE SOBRE Α DE **ESCOLA** MUNICIPAL DΕ EDUCAÇÃO **INTEGRAL** NA VILA DOUTOR CARDOSO, NESTE **MUNICÍPIO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Educação Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de criar vagas para estudantes do ciclo I do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano em Educação Integral;

CONSIDERANDO a notoriedade da tecnologia que será implantada na estrutura da Unidade Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer educação de qualidade com técnicas seletivas e especializadas;

CONSIDERANDO que o Ensino Fundamental será ministrado em tempo integral a critério dos sistemas de ensino, conforme artigo 34, § 2° da Lei 9.394/1996;

CONSIDERANDO que serão conjugados todos os esforços objetivando progressão а Redes Escolares Públicas е urbanas de Fundamental Ensino para regime de 0 Escolas de Tempo Integral, conforme 87, S 5° previsão do artigo 9.394/1996;



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Padre Giovanni Cornaro", localizada na Rua Ismênia de Abreu Dias, 210 - Vila Doutor Cardoso - Itapevi/SP - CEP: 06654-350, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicac¸aō, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de setembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES SECRETÁRIO DE GOVERNO